

TERMO DE REFERÊNCIA


MUNICÍPIO DE COLOMBO SECRETARIA DE TURISMO

Processo Administrativo nº 40265/2024

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de catering, com fornecimento de produtos, utensílios, equipamentos e profissionais necessários para a execução das atividades durante para recepção de autoridades da 58ª Festa da Uva de Colombo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UND. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de catering contemplando serviço de copa para os dias 05, 06, 07 e 09 de fevereiro para 60 pessoas dia, Serviços de copa, atendimento de água e café. Para o dia 08 para atendimento de 300 pessoas com serviço de coquetel volante e buffet de café colonial. Incluso material, insumos e equipe necessária para atendimento de público e cozinha, para preparo e manutenção da mesa de café, suco e água.	63503	UN	01	R\$33.000,00	R\$33.000,00



2 - DOS ORÇAMENTOS

EMPRESA	VALOR ORÇADO
Bella Tavolla Gsatronomia	47.530,00
Salgema Espaço e Gastronomia	53.990,00
Anah Gastronomia e Eventos	33.000,00

3 - DO VENCEDOR:

EMPRESA	VALOR ORÇADO
Anah Gastronomia e Eventos	33.000,00

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº47, de 10 de junho de 2024.

1.3 - O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum não continuado

1.4 - A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global

1.5 - O prazo de vigência da contratação é de 03 (**três**) meses.

1.6 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 - A contratação é fundamentada com base no art. 75, inc. II, da lei nº14.133/2021

4 - DO OBJETO

4.1 - Serviços de catering com coquetel volante e mesa de café colonial completo para atendimento de 300 pessoas incluso material, insumos e equipe necessária para atendimento de público no dia 08 de fevereiro e sendo necessário para os dias 05, 06, 07 e 09 pessoa para atendimento de serviços de copa, para preparo e manutenção da mesa de café, suco e água.

4.2 - ALIMENTOS LÍQUIDOS

a) Deve haver pelo menos um sabor de refrigerante diet ou light;

b) Suco de laranja;

c) Água com e sem gás;



- d) Café;
- e) Leite;
- f) As bebidas devem ser servidas sem adição de açúcar com disponibilização de açúcar e adoçante em separado;
- g) Refrigerantes e sucos devem ser servidos gelados;
- h) Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo, de água potável, conforme necessidade dos participantes do evento;

4.3 – DOS ALIMENTOS DO BUFFET

- a) Servir pelo menos uma opção de salgado, sanduíche ou pão light ou integral;
- b) Quibe assado;
- c) Cesta de pães;
- d) Presunto;
- e) Queijo;
- f) Geléias preferencialmente regionais;
- g) Bolos e doces típicos (bolo de aipim cremoso, toalha felpuda, cucas sabores, bolo de fubá, bolo de milho);
- h) Cuca de uva;
- i) Tábua de frios;
- j) Empadão de frango;
- k) Torta caprese;
- l) Pão de queijo;
- m) Sagu com creme;
- n) A composição dos salgados deverá obedecer a proporção de 30% (trinta por cento) de massa para 70% (setenta por cento) de recheio;
- o) Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura predominantemente.
- p) Em se tratando de várias refeições por ocasião do mesmo evento, salvo manifestação expressa em contrário, o cardápio deverá ser sortido dentre as opções possíveis dentro da sua especificação;
- q) Sempre que disponível, fornecer produtos orgânicos e regionais (com produção sem agrotóxicos).

4.4 – DOS ALIMENTOS DO COQUETEL

- a) Cestinha de salpicão com batata palha;
- b) Canapés de caponata;



c) Croissant de presunto e queijo;

4.5 – ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário;

b) Todos os equipamentos necessários à prestação do serviço deverão ser entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início do evento. E deverão ser recolhidos no final de cada eventos, sem ônus adicional para a Administração;

c) Para a prestação dos serviços a Contratada disponibilizará fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

d) Louças, copos, xícaras, pratos, talheres devem ser em quantidade suficiente para atender a todos os participantes;

e) Devem ser utilizados recipientes de vidro, cerâmicas e aço escovado;

f) Cozinha volante com toda responsabilidade técnica, utensílios e profissionais para executar o serviço de produção;

g) Cardápio coquetel volante servido desde o início do evento, porções individuais;

h) Devem ser utilizados caixas e garrafas térmicas, bem como qualquer outro utensílio necessário à manutenção das condições de temperatura ideais aos alimentos, considerando cada caso;

i) A Contratada deverá disponibilizar, ainda, bandeja, açúcar em sachê e adoçante, guardanapos de papel, mexedores de cafezinho, colherinhas e palitos caso sejam necessários;

j) A forma de apresentação, enfeites e decoração ficam a cargo do prestador de serviço, levando em consideração a decoração do local;

4.6 – Pessoal habilitado e em quantidade suficiente para atendimento dos participantes do evento.



5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

5.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2 - Em atendimento ao determinado no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a contratação é destinada exclusivamente a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

6.3 - A presente contratação será direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

6.4 - A Unidade de Fornecimento será "serviço", com execução em regime de empreitada por preço global;



6.5 - As obrigações das partes serão formalizadas em termo de contrato e observará o disposto na Lei nº 14.133 e nas demais normas pertinentes;

6.6 - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de empenho;

6.7 - O preço final consignado, de acordo com a proposta de preço, será fixo e irrevogável pelo período de validade do contrato;

6.8 - A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço demandado;

6.9 - Antes da emissão da nota de empenho, será verificada pela Administração, por meio de consulta on-line a comprovação da regularidade do

cadastramento e habilitação do fornecedor, bem como, será procedida consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), de que trata a Portaria CGU nº 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de contratação;

7 – Em caso de constatação de registro em qualquer dos sistemas citados no subitem anterior, o contrato não será firmado;

7.1 – A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

7.2 – Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

7.3 – A Contratada deverá atender, no que couber, a Resolução CSJT Nº 310/2021- Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3325/2021 e aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

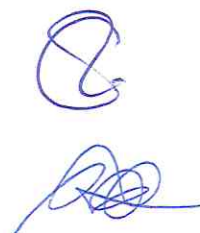
7.4 – Durante a execução do contrato, o fiscal deverá verificar por meio de observação dos produtos, embalagens, rótulos, documentos e outros meios possíveis, se o produto atende ao que foi solicitado na contratação;

7.5 – A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;

7.6 – As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



8.2 - A execução dos serviços dar-se-á dos dias 05 à 09 de fevereiro de 2025, durante a 58ª Festa da Uva de Colombo, sendo para o dia 08 atendimento com serviços de buffet e coquetel e nos dias 05, 06, 07 e 09 atendimento de serviços de copa, para preparo e manutenção da mesa de café, suco e água;

8.3 - O pedido será feito mediante Requisição de Fornecimento, com antecedência de 1 (um) dia útil, e os alimentos deverão ser entregues com no máximo uma hora de antecedência ao informado na requisição, podendo a entrega dos acessórios, tais como mesa, toalha, utensílios etc., ser antecipada para preparação adequada do serviço.

8.4 - As entregas devem ser realizadas sem qualquer custo adicional para o Contratante.

8.5 - As requisições serão feitas por e-mail ou outro meio eletrônico;

8.6 - O local de entrega e execução do objeto será as dependências do Parque Municipal da Uva, local reservado ao gabinete do Prefeito, localizado a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8771 Centro - Colombo/PR. As entregas serão feitas na presença de um servidor designado pela Unidade solicitante do serviço.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Servidor formalmente designado pela Contratante verificará a especificação, quantidade e qualidade do serviço prestado, segundo o exigido neste termo de referência e na respectiva proposta de preço da Contratada;

9.2 - A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar as refeições conforme descrito na quantidade e conforme descrito na Requisição de Fornecimento.

9.3 - Os alimentos serão recebidos, observados os critérios de aceitação a seguir estipulados:

- I. Estar de acordo com as especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência.
- II. Os produtos devem ser de primeira qualidade e se encontrar dentro dos prazos de validade, obedecidas, na produção, as normas de higiene estabelecidas pelo Ministério da Saúde.



- III. Os alimentos devem estar devidamente embalados de forma a garantir condições de higiene, bem como de consumo, inclusive no que diz respeito à temperatura ideal, até o momento em que forem servidos.
- IV. Os acessórios e utensílios utilizados, tais como guardanapos, talheres, baixelas, copos, mesas, toalhas etc., devem estar em perfeitas condições de uso, inclusive os descartáveis.
- 9.4 – A Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com as especificações do serviço contratado e a apresentará no prazo de 10 (dez) dias, contado da execução dos serviços;
- 9.5 – Em caso de conformidade, o Gestor do Contrato atestará a efetiva execução dos serviços de acordo com a previsão contratual, encaminhando a nota fiscal ou fatura ao setor financeiro.
- 9.6 – Em caso de não conformidade, o Contratante notificará à Contratada para as providências pertinentes quanto ao saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.7 – À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas pelo Gestor do Contrato, ficando sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



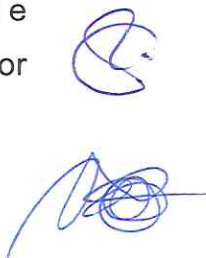
- 10.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 10.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2 - Entregar o equipamento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e segurança.
- 11.3 - Cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI) durante a montagem e desmontagem dos serviços solicitados;
- 11.4 - Responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras exigidas em Lei;
- 11.5 - Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Colombo;
- 11.6 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares dos locais onde ocorrerão os eventos;




- 11.7 – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Colombo;
- 11.8 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo fiscal de contrato na execução do objeto contratado;
- 11.9 – A Contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 7.520/06 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, obriga-se a:
- 11.10 – Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.11 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 11.12 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
- 11.13 – Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.14 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;
- 11.15 – Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.



- 11.16 - A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17 - Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.
- 11.18 - Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 11.19 - Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;
- 11.20 - Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.
- 11.21 - A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1 - Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 27, parágrafo 2º da Lei 13.303/2016 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010,
- 12.2 - Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
- 12.3 - Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;
- 12.4 - Visar à economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de



eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;

12.5 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que geram ruído no seu funcionamento;

12.6 - Para a contratação almejada devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a resolução 400/2021 do CNJ.

13 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos do prazo final da execução dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

13.4 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.




14.2 – O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;


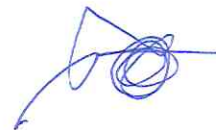
14.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 – As notas fiscais ou faturas emitida para a Prefeitura de Colombo deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte - IRRF de acordo com as normas da IN RFB 1234/2012.

14.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8 – Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.9 - No pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

14.10 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: 12/20

15 - GARANTIA DA EXECUÇÃO

1.8 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução em virtude do baixo valor da contratação, tendo em vista que eventual benefício não se mostra compatível com o custo de controle e execução da garantia.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.9 - A contratada está sujeita às penalidades previstas no art. 155 e art. 162 da Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no art. 304 do Decreto Municipal nº 47/2024, resguardado o direito à ampla defesa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- e) Não manter a proposta.



1.10 - Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 6.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

17 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 - Serão exigidos dos fornecedores os seguintes documentos, para fins de adjudicação:

17.2 - Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, conforme Decisão nº 1.241/2002 - TCU/Plenário e § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

17.3 - Comprovação de regularidade trabalhista mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

17.4 - Declaração de não emprego de menores, de acordo com o que rege o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual dispõe pela "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

17.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.6 - O critério de seleção da proposta será o de menor preço global, desde que compatível com os preços correntes no mercado conforme estimativa de preços informada no item 18 deste instrumento.

18 - ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO MÁXIMO

19 - O preço estimado da contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

20 - No valor estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos/e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, penitenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.



8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais e serviços relacionados no objeto desta contratação.

8.2 - Este Termo de Referência e demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.3 - A prestação dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Empenho;

8.4 - A instalação dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma possuir pessoal habilitado, quando necessário;

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Conforme declaração da Secretaria da Fazenda.

10 - DA AUTORIZAÇÃO

10.1 - Desde já ratificamos a necessidade dos serviços descritos e, tendo procedido à prévia pesquisa de preços, solicitamos a sua contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as suas posteriores alterações, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas;

10.2 - Nos termos do art. 38 da Lei 14.133/2021, estando de acordo com o Termo de Referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, autoriza a realização do procedimento a que se refere este processo.

Colombo, 20 de janeiro de 2025.






JOYCE RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
Fiscal de contrato/Elaborador do Termo de Referência

ROMUALDO UNICZYCKI FILHO
Gestor de contrato



ANA PAULA POLLI
Secretária Municipal de Turismo